



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

=LEI Nº 215/95, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995=

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir por Decreto, Crédito Adicional até o limite de R\$ 14.644,81 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL
1030.08421882.019- SEE	3.1.1.1-05	<u>14.644,81</u>
	TOTAL:	14.644,81

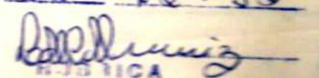
Art. 2º- O atendimento da presente Lei, ficam à conta dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Educação, especificamente para atender em forma de Convênio com o Município de Cantagalo, ao pagamento dos professores da rede escolar municipalizada.

Art. 3º- A presente Lei tem como fundamento o artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1995.


NILO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

U B L I . A D O
REGIONAL - Região - Ed. 305
DATA - 22 / 12 / 95
 MUNICÍPIO